



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 070/2014-GAPR

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2014 do Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições”.*

A Administração Pública Municipal possui a obrigação de prestar os serviços voltados para coleta e destinação de resíduos sólidos, bem como para a realização de serviços urbanos, impondo assim consideráveis gastos que não previstos no orçamento, como fora realizado, para o exercício de 2014, o que impõe sua adequação.

O pagamento desses serviços e equipamentos faz parte das obrigações em relação aos serviços essenciais, não podendo a população sofrer qualquer interrupção em sua prestação, sob pena de causar-lhes danos irreparáveis, por se tratar de medidas de cunho ambiental, bem como por ser exigência para o cumprimento das políticas de higiene e saúde, cujo custeio é mantido pelo Município, não havendo verba vinculada para tanto.

Também é indispensável a locação/serviços de caminhão de esgotamento sanitário (limpa fossa) para atendimento em benefício da população, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Nesse contexto, considerando a importância da adequação da Lei Orçamentária Anual para o custeio das atividades desenvolvidas, para a continuidade dos citados serviços, torna-se necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar.

**Vale ressaltar que a suplementação nada mais é que transferir os valores de uma dotação orçamentária para outra, apenas alterando seu local, cuja previsão está nos art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, da Lei nº. 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro, sendo descabida a análise do impacto orçamentário-financeiro, por não se tratar de aumento de despesa.**

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

(...)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa**”.

Por tudo até aqui exposto, **justifica-se a extrema urgência do pedido, haja vista a necessidade de adequação do orçamento para permissão de pagamento de serviços essenciais à população, cuja interrupção poderá causar prejuízos irreparáveis à população, o que comprova a necessidade de apreciação imediata dessa e. Câmara.**

Diante das razões apresentadas, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, especialmente, por se tratar extremamente importância da análise do presente projeto, em vista do risco de considerável prejuízo à coletividade pela demora de sua aprovação, desde já apresento meus sinceros agradecimentos solicitando, ao ensejo, **que a aprovação se dê em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
**Pedro Paulo de Abreu Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.**

**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2014 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na fonte de recurso 100 – Receitas Ordinárias – no limite do valor total de R\$ 2.895.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00</b>	<b>ficha 242</b>	<b>R\$ 1.277.500,00</b>
<b>02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00</b>	<b>ficha 265</b>	<b>R\$ 1.617.500,00</b>

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64:

<b>02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 325</b>	<b>R\$ 2.895.000,00</b>
	<b>(fonte 124)</b>	
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.895.000,00</b>

**Art. 3º** - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**